



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 788 - DE 31 DE JANEIRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR – AR/SP para o fim que especifica, e dá outras providências.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR – AR/SP, para conjugação de esforços na elaboração e aplicação de ações de formação Profissional Rural e atividades de Promoção Social.

Parágrafo único – O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a celebração do respectivo convênio serão suportadas pelo Executivo Municipal, através das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de janeiro de 2006.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal